



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

Processo TC nº 03408/08

Determina o arquivamento do processo pelos motivos que menciona.

RESOLUÇÃO RC2 - TC - 00181 /2010

RELATÓRIO

O Processo TC nº **03408/08** trata do **Editais de Concorrência nº 02/08**, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, objetivando o serviço de recapeamento asfáltico de diversas ruas daquele município.

A Auditoria em suas conclusões constatou que a supracitada licitação foi revogada, conforme publicação no Diário Oficial, às fls. 89, edição de 06 de junho de 2008. Assim sendo, recomenda o arquivamento do presente processo tendo em vista a perda de objeto.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério Público para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral do seu representante.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando os termos do relatório da Auditoria, proponho que seja arquivado os presentes autos, por perda de objeto.

É a proposta.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

A **2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº **03408/08**, **RESOLVE** à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo TC nº **03408/08**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

Processo TC nº 03408/08

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC-Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 07 de dezembro de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

CONS. SUBST. ANTONIO CLÁUDIO SILVA SANTOS

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO